



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 119/2023

Pregão Presencial nº 044/2023

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando eles se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.

Veja:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

Em resumo, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, resta claro que, em havendo qualquer irregularidade a administração está obrigada a revogar independente de qualquer intervenção judicial.

A Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) em seu artigo 21, estabelece que os Órgãos Públicos devem publicar seus extratos de editais das licitações nas modalidades Tomada de Preços e Concorrência Pública no Diário Oficial da União e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

também deverão ser publicados os extratos da modalidade Pregão quando o Convênio ou o Decreto Municipal dispuser à respeito dessa obrigatoriedade.

As obrigatoriedades citadas acima ocorrerão quando se tratar de Órgão da Administração Pública Federal e ainda quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais.

O Engenheiro Civil do Município de Guiricema/MG, Sr. Daniel Póvoa Lavorato, emitiu parecer técnico nos seguintes termos:

PARECER TÉCNICO

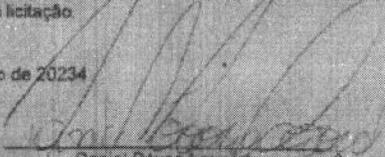
No processo de licitação para contratação de empresa de engenharia para execução de esgotamento sanitário em diversas vias no município de Guiricema - MG foi apresentada a descrição dos itens:

1 - TUBULAÇÃO DE ESGOTO
Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pb - série normal, dn 40mm (1 1/2"), inclusive conexões
Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pb - série reforçado, dn 40mm (1 1/2"), inclusive conexões
Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série normal, dn 50 mm (2"), inclusive conexões
Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série normal, dn 75 mm (3"), inclusive conexões
Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série normal, dn 100 mm (4"), inclusive conexões
Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série reforçado, dn 100 mm (4"), inclusive conexões
Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série normal, dn 150 mm (6"), inclusive conexões
Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série reforçado, dn 150 mm (6"), inclusive conexões
Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série normal, dn 200 mm (8"), inclusive conexões

Porém a demanda maior desta licitação é para atender a rede de esgotamento sanitário do novo Distrito Industrial, sendo que conforme especificações da COPASA existe a exigência de instalação de TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM E 150MM, PARA REDES COLETOR DE ESGOTO

Somos de parecer favorável ao cancelamento da referida licitação para posterior adequação da planilha orçamentária de custos com as devidas especificações e a publicação de uma nova licitação.

Guiricema, 29 de Janeiro de 20234


Daniel Póvoa Lavorato
Engenheiro Civil - CREA 70090/D

Assim, considerando a necessidade de adequação da planilha orçamentária de custos, a Procuradoria Geral do Município OPINA favorável à revogação do procedimento licitatório.

É o parecer, S.M.J. Guiricema, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ DAVI ERVILHA JÚNIOR
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 114.299

CHRISTIAN JOSÉ DE ALCÂNTARA
SUBPROCURADOR GERAL
OAB/MG 103.387